



PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES, INFORMAÇÃO, LDA.  
GABINETE DE INFORMAÇÃO SISTEMÁTICA  
Telef. 36 69 12 - 32 64 54

EXPRESSO		AVANTE	
SEMPRE FIXE		PORTUGAL SOCIALISTA	
TEMPO		POVO LIVRE	
O JORNAL		ALAVANCA	
NOVA TERRA		UNIDADE	
VOZ PORTUGALENSE		LUTA POPULAR	
JORNAL	26. MAR. 1980	PODER POPULAR	

# Governo revoga legislação sobre o Serviço Nacional de Saúde

Com um decreto-lei que, neste momento, aguarda promulgação, o Governo AD revoga a legislação já publicada e com a qual se pretendia regulamentar a Lei n.º 56/79 (Serviço Nacional de Saúde). Por outro lado, o mesmo decreto-lei prorroga até 15 de Setembro o prazo (seis meses) que aquela lei, publicada no «Diário da República» em 15/9/79, dava ao Governo para elaborar os decretos-leis necessários à sua execução.

Concretamente, o referido decreto-lei revoga, no seu artigo 1.º, os Decretos-Leis n.ºs 519/N-1/79 e 510/01/79, ambos de 29 de Dezembro, 530/79, de 31 de Dezembro, e o Decreto Regulamentador n.º 85/79, também de 31 de Dezembro, todos aprovados pelo Governo de Maria de Lurdes Pintasilgo.

O primeiro destes diplomas criou o ramo de clínica geral, reestruturando o ramo de saúde pública na carreira médica, e o segundo visava reorganizar as Administrações Distritais de Saúde. Recorda-se, enfim, que o Decreto-Lei n.º 530/79 criou o departamento de cuidados primários da Administração Central de Saúde e o Decreto-Lei n.º 85/79 criou os Centros Comunitários de Saúde.

Todos estes diplomas apareceram incluídos na longa lista que o grupo parlamentar do PSD e o CDS apresentou na Assembleia da República com pedido para ratificação, logo após a posse do VI Governo. No entanto, e até anteontem, nenhum deles fora ainda dis-

cutido na Comissão de Saúde.

Segundo um constitucionalista referiu a «O Jornal», o decreto-lei do Governo AD não é inconstitucional, dado que se reporta a um campo onde a competência legislativa não é da exclusividade da Assembleia da República. Qualquer grupo parlamentar, no entanto, poderá requerer a sua ratificação, logo que promulgado.

O diploma do Governo AD assinala que os efeitos da revogação se reportam à data das publicações respectivas e manda manter em vigor todas as normas revogadas pelos diplomas referidos no artigo 1.º do decreto-lei. Significa isto que a Lei n.º 56/79 se mantém, mas uma vez que não existem os decretos-leis necessários à sua execução, tudo regressa à primeira forma.

## Adulterar o espírito do SNS

Aguarda-se, agora, que a Aliança Democrática apresente na As-

sembleia da República as anunciadas propostas de alteração à Lei de Bases do Serviço Nacional de Saúde, como afirmou recentemente o secretário de Estado do sector em entrevista a «Notícias Médicas». Nesta entrevista, o dr. Fernando Costa e Sousa assinalou que o diploma em questão (a Lei n.º 56/79) se afasta «da filosofia geral que informa o actual Governo», sublinhando que as propostas a apresentar defendem «um sistema misto com uma componente estatal constituída pela parte hospitalar (...) e pela saúde pública, deixando-se a parte extra-hospitalar e a hospitalização corrente à livre iniciativa privada».

Um deputado socialista referiu, a propósito, a «O Jornal», que, mesmo sem conhecer as propostas, é de prever que «a AD vai adulterar o espírito do SNS tal como está na Constituição, instituindo a medicina convencionada».

De qualquer modo, a apresentação das propostas de alteração por parte da AD é aguardada com expectativa em S. Bento, atendendo a que não há identidade de pontos de vista sobre o SNS entre o PSD e o CDS. O projecto deste último é apontado como «puramente reprivatizador».

Antes da Assembleia da República pensam que o projecto da AD será, fundamentalmente, o projecto da Ordem dos Médicos, com as alterações que consigam reunir o consenso dos partidos e grupos que in-

tegram a AD e recordam que o próprio secretário de Estado da Saúde «é, ao fim e ao cabo, o representante da Ordem no Governo».

Foi em 16 de Maio de 1979 que a Assembleia da República aprovou o projecto de Lei de Bases do SNS, apresentado pelo Partido Socialista. Votaram a favor os grupos parlamentares do PS e do PCP, o deputado da UDP e os independentes Lopes Cardoso, Brás Pinto e Vasco da Gama Fernandes. O PSD absteve-se, assim como os dissidentes deste partido que deram origem à ASDI, e ainda Carmelinda Pereira e Aires Rodrigues. Apenas o CDS se pronunciou contra.

A Lei n.º 56/79 foi aprovada pela Assembleia da República, no seu texto definitivo, em 28 de Junho e promulgada em 21 de Julho, tendo saído no «Diário da República» em 15 de Setembro. Começando a dar cumprimento ao prazo que a lei estabelecia, o V Governo aprovou em 29 de Dezembro os primeiros decretos-leis para a sua execução.

Desde o início, o SNS surgiu como tema altamente polémico e encontrou na Ordem dos Médicos (e no CDS, naturalmente) os seus mais intransigentes opositores. Desde então, os ataques não cessaram nunca e logo que o actual Governo tomou posse pareceu claro que não iria pôr de parte o seu objectivo de destruir o SNS, e com as medidas legislativas agora tomadas, foi dado um importante passo em frente nessa direcção.

## Medeiros Ferreira tenciona não voltar a ser candidato

O deputado Medeiros Ferreira tenciona não se candidatar a um novo mandato, em virtude de discordâncias com a AD, relativamente à forma como os partidos da coligação no poder encaram a escolha de um candidato às próximas eleições presidenciais.

De acordo com uma fonte próxima de José Medeiros Ferreira, 37 anos, um dos principais animadores do grupo dos reformadores, juntamente com António Barreto, a sua actual atitude seria meramente pessoal, não envolvendo, para já, a solidariedade dos restantes parlamentares da mesma corrente política.

Medeiros Ferreira tem sido geralmente considerado como um apoiante do Presidente Ramalho Eanes, que a Aliança Democrática combate, procurando afanosamente encontrar uma alternativa para o actual chefe de Estado, hoje considerado um homem a abater, tanto pelo PSD como pelo CDS.

Na base da atitude de Medeiros Ferreira estaria o que foi descrito a «O Jornal» como a sua visão diferente dos mecanismos relativos à eleição presidencial, pois entende que, se é discutível o apoio a Eanes na primeira volta, o mesmo não sucede quanto à segunda: em sua opinião, o actual presidente, caso se candidate, deveria ser apoiado por todos os votos que não sejam os comunistas ou da extrema-esquerda.